



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—\*\*\*—

## LEI Nº 252/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a aquisição de paralelepípedos a serem empregados no calçamento da Rua Hugo Tallon, nesta Cidade;

**Artº. 2º** - Os recursos advirão das anulações das dotações orçamentárias nas seguintes verbas:

### ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### a)- Gabinete do Prefeito

100.32.33.15.81..... Cr\$ 40,00

#### b)- Serviço Educação e Cultura

210.32.30.15.81..... Cr\$ 120,00

210.32.30.15.81..... Cr\$ 200,00

210.32.50.15.82..... Cr\$ 2.100,00

210.32.70.15.81..... Cr\$ 151,69

230.32.50.15.82..... Cr\$ 1.780,00

230.32.70.15.81..... Cr\$ 247,65

#### c)- Saúde e Assistência Social

250.32.50.15.82..... Cr\$ 2.445,00

250.32.70.15.81..... Cr\$ 631,79

#### d)- Divisão de Finanças

320.32.30.15.81..... Cr\$ 120,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\*\*\*

Continuação...

e)- Divisão Serviços Municipais

400.32.30.15.81.....	00	60,00
410.32.50.15.82.....	00	9.110,00
410.32.70.15.81.....	00	1.925,70
421.32.50.15.82.....	00	9.720,00
423.32.50.15.82.....	00	1.348,27
TOTAL .....	00	30.000,00

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 1977.

  
JOSÉ LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal